

LEI Nº 2.196, DE 29 DE SETEMBRO DE 2010.

Acrescenta parágrafo único ao art. 2º da Lei nº 1.571, de 2 de janeiro de 1996, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentado parágrafo único ao art. 2º da Lei nº 1.571, de 2 de janeiro de 1996, nos termos da seguinte redação:

“Art. 2º

I-

.....

Parágrafo único. *Ao Conselho Municipal de Assistência Social cabe também, especificamente, a atribuição do Controle Social do Programa Bolsa Família no Município de Paraisópolis.”*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em
Paraisópolis, aos 29 de setembro de 2010.

SÉRGIO WAGNER BIZARRIA
Prefeito Municipal

JOSÉ DONIZETE NOGUEIRA CARVALHO
Diretor de Planejamento e Coordenação de Governo

Certifico que a Lei nº. 2.196, de
29/09/2010 foi publicada na data de
29/09/2010, no Mural do Paço
Municipal Presidente Tancredo Neves.

Elaine Silveira Lima
Coordenadora de Planej. do Gabinete